



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VIII - Nº 1.706 – Sexta-feira, 16 de Abril de 2021**



## Orientações para cada onda

MINAS  CONSCIENTE

	Distância linear	Capacidade* (por pessoa)	Máximo de pessoas por evento	Limite de ocupação <small>(hotéis e atrativos culturais / naturais)</small>
 <b>onda roxa</b>	<b>3 metros</b>	<b>10m<sup>2</sup></b>	<b>apenas virtual, sem público presencial</b>	<b>0</b>
 <b>onda vermelha</b>	<b>3 metros</b>	<b>10m<sup>2</sup></b>	 <b>30</b>	<b>50%</b>
 <b>onda amarela</b>	<b>1,5 metros</b>	<b>4m<sup>2</sup></b>	 <b>100</b>	<b>75%</b>
 <b>onda verde</b>	<b>1,5 metros</b>	<b>4m<sup>2</sup></b>	 <b>250</b>	<b>100%</b>

\*Poderá ser adotado 4m<sup>2</sup>, se não houver atendimento ao público, ou se o espaço for a céu aberto;  
Para serviços não-essenciais, limitar a um cliente por atendente em **onda vermelha**;

**Ubá permanece na Onda Roxa até domingo, dia 18. A partir de segunda-feira, dia 19/04/2021, evolui para a Onda Vermelha, consoante Decreto nº 6.577, que está sendo publicado nesta edição do Diário Oficial.**

### PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 6.577, DE 16 DE ABRIL DE 2021

*Estabelece novas medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus Covid-19, em razão da classificação da Macrorregião Sanitária Sudeste de Minas Gerais na Onda Vermelha do Plano Minas Consciente.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBÁ, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 95, c/c art. 128, I, “o”, da Lei Orgânica de 23 de março de 1990, e considerando:

- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;
- O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VIII - Nº 1.706 – Sexta-feira, 16 de Abril de 2021**



- O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;
- O Decreto Municipal nº 6.356, de 16 de março de 2020, que Declara situação de emergência em saúde pública e estabelece medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do município de Ubá, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui a Comissão Intersetorial de Monitoramento da situação de emergência;
- O Decreto Municipal nº 6.362, de 23 de março de 2020, que Dispõe sobre providências complementares à situação de emergência em saúde pública no Município de Ubá e dá outras providências;
- O Decreto Municipal nº 6.382, de 29 de abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ubá em decorrência da pandemia do novo Coronavírus COVID-19, reconhecido pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, por intermédio da Resolução nº 5.546, de 07 de maio de 2020, com vigência prorrogada até 30 de junho de 2021, pelo Decreto Municipal nº 6.530, de 30 de dezembro de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, por intermédio da resolução nº 5.562, de 04 de março de 2021, assim como o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020;
- A Recomendação Conjunta nº 004/2020/CRPJS/PAAF nº 0145.20.000878-0, da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste e Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste;
- A adesão do Município de Ubá ao Plano Minas Consciente, de que trata o Decreto Municipal nº 6.392, de 14 de maio de 2020;
- A Terceira Versão do Plano Minas Consciente, estabelecida pelas Deliberações Nº 120 e 122, de 27 de janeiro de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais, e
- A Deliberação nº 151, de 15 de abril de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais;

## DECRETA:

Art. 1º O Município de Ubá passa a enquadrar-se na ONDA VERMELHA do Plano Minas Consciente de enfrentamento à pandemia do Coronavírus Covid-19, a partir de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas com alvará de funcionamento vigente emitido pela Prefeitura Municipal de Ubá (indústria, comércio e prestação de serviços), observadas as restrições e medidas de prevenção estabelecidas no Plano Minas Consciente.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais, com mais de 30 pessoas ou a razão superior de 1 (uma) pessoa a cada 10,00m<sup>2</sup> (dez metros quadrados) para ambientes fechados, 1 (uma) pessoa a cada 4,00m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) para ambientes abertos, exigível, em todos os casos, prévio alvará municipal e/ou autorização municipal, desde que requerida antecipadamente na Casa do Empreendedor, no mínimo, 5 dias antes da realização do evento.

Art. 3º A autorização do funcionamento fica condicionada à adoção das medidas preventivas de prevenção ao contágio da Covid-19, dentre as quais:

- I – obrigatoriedade do uso de máscara facial cobrindo boca e nariz;
- II – disponibilização de álcool 70 % para higienização das mãos de todos os trabalhadores e consumidores;
- III – controle de acesso e permanência no estabelecimento de apenas uma pessoa por 10,00m<sup>2</sup> (dez metros quadrados) e distanciamento linear mínimo de 3,00m (três metros) entre pessoas, vedado o autosserviço (self-service) em restaurantes, padarias e lanchonetes.
- IV – atendimento preferencial às pessoas do grupo de risco, em especial a idosos e gestantes, buscando reduzir o tempo dessas no interior dos estabelecimentos;

Parágrafo único. Para evitar aglomerações, as agências bancárias poderão adotar atendimento com horário extraordinário e/ou mediante agendamento.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VIII - Nº 1.706 – Sexta-feira, 16 de Abril de 2021**



Art. 4º Observadas as disposições do art. 3º, ficam estabelecidos os seguintes horários máximos de funcionamento a seguir:

Indústria	Dias e horários de funcionamento regular e costumeiro.
Hipermercado e supermercado	Atendimento externo de segunda-feira a sábado, de 8h00min às 21h00min.
Minimercado, mercearia, armazém, açougue e hortifrutigranjeiro	Segunda-feira a sábado, de 8h00min às 21h00min e domingos de 8h00min às 13h00min;
Padaria	Dias e horários de funcionamento regular e costumeiro.
Farmácia, drogaria, hospital, clínica médica e veterinária e serviço funerário	Dias e horários de funcionamento regular e costumeiro.
Restaurantes, Bares e Lanchonetes	- Segunda-feira a sexta-feira, de 10h00min às 21h00min; - Sábado e domingo de 10h00min às 15h00min; - Vedado o consumo em pé, self-service, entretenimento e espaço/área “kids”. Permitido o serviço de entrega (delivery) em qualquer dia ou horário.
Feira Livre Municipal	Funcionamento permitido às quartas-feiras e aos domingos, devendo ser observadas as medidas previstas no art. 3º deste decreto, permitida apenas a participação de produtores e feirantes do município de Ubá.
Demais atividades comerciais e de prestação de serviços incluídos na “Onda Vermelha”, não listados acima.	Dias e horários de funcionamento regular e costumeiro.

Art. 5º. Fica determinado aos órgãos municipais de fiscalização a intensificação das atividades de fiscalização sobre o cumprimento das medidas previstas neste decreto, com adoção de todos os meios necessários para garantir a sua efetividade.

Parágrafo único. A administração municipal poderá constituir grupo de apoio, inclusive via contratação indireta, para suporte aos agentes de fiscalização, de posturas e sanitária.

Art. 6º Todos os órgãos e entidades devem intensificar as campanhas internas e externas de comunicação, acerca da importância das medidas de prevenção e controle da pandemia, inclusive sobre as medidas contidas no novo protocolo.

Art. 7º As igrejas e os templos religiosos poderão funcionar, respeitadas as seguintes disposições:

I – obrigatoriedade do uso de máscara facial cobrindo boca e nariz;

II – disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos de todos os frequentadores;

III – controle de acesso e permanência no estabelecimento de apenas uma pessoa por 10,00m<sup>2</sup> (dez metros quadrados) e distanciamento linear mínimo de 3,00m (três metros) entre pessoas.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de cultos, cerimônias, reuniões e afins, com mais de 30 pessoas ou a razão superior de 1 (uma) pessoa a cada 10,00m<sup>2</sup> (dez metros quadrados) para ambientes fechados e 1 (uma) pessoa a cada 4,00m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) para ambientes abertos.

Art. 8º O Protocolo da terceira versão do Plano Minas Consciente, disponível em <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>, e também anexo a este decreto, deve ser integralmente observado, naquilo que estabelecer para a Onda Vermelha, fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 Este decreto entra em vigor em 19 de abril de 2021.

Ubá, MG, 16 de abril de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VIII - Nº 1.706 – Sexta-feira, 16 de Abril de 2021**



## **PORTARIA Nº 16.325, DE 12 DE ABRIL DE 2021 (\*)**

EDSON TEIXEIRA FILHO, Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 18, III, da Lei Complementar Municipal 065, de 06 de novembro de 2002, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal 086, de 20 de setembro de 2006, concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora DENISE FERREIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula 1008, CPF nº 571.500.446-20, no cargo público de provimento efetivo de Zelador I, Nível I, Grau 5, com proventos integrais, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá (Ubaprev), a contar de 1º de abril de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 12 de abril de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

(\*) *Republicação. Esta publicação substitui a veiculada na edição de 13.04.2021*

## **PORTARIA Nº. 16.331, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, atendendo a requerimento de parte interessada, e na forma estabelecida pelo art. 128, II, “a”, da Lei Orgânica Ubaense,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, PAULO DANIEL DOS SANTOS BENTO, matrícula 5111, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, a contar de 1º de abril de 2021, cuja vacância fora declarada pela Portaria nº 13.984, de 13 de março de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 14 de abril de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

## **PORTARIA Nº. 16.332, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto nº 5.924, de 02 de janeiro de 2017, do Senhor Prefeito, atendendo a requerimento de parte interessada e com fundamento no art. 169 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Conceder licença nojo aos seguintes servidores:

I - BERENICE SOARES ALFREDO DE ARAUJO, TNM-III, matrícula 1370, 02 dias a contar de 1º de março de 2021, em razão do falecimento de tia;

II - JUAREZ ALVES DOS REIS, Agente de Combate às Endemias, matrícula 12.352, 02 dias a contar de 22 de março de 2021, em razão do falecimento de irmão;

III - MARCELLA ABREU DE ARAUJO COUTINHO, Professor AI, matrícula 5529, 04 dias a contar de 24 de março de 2021, em razão do falecimento da mãe;

IV - DEISE TOFOLI FIRMIANO, Professor Temporário I, matrícula 14.098, 07 dias a contar de 30 de março de 2021, em razão do falecimento do pai;

V - ELIAS MARCELINO DA SILVA EFIGENIO PINTO, TNM-I, matrícula 13.960, 07 dias a contar de 30 de março de 2021, em razão do falecimento da mãe;

VI - FLAVIA LIMA RIBEIRO SOUZA, TNS-II, matrícula 4410, 04 dias a contar de 09 de abril de 2021, em razão do falecimento do pai.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 14 de abril de 2021.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VIII - Nº 1.706 – Sexta-feira, 16 de Abril de 2021**



MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI

Secretária Municipal de Administração

## **PORTARIA Nº. 16.333, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, do Senhor Prefeito, atendendo a requerimento da parte interessada devidamente instruído por laudo médico, e com fundamento no art. 135 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Conceder licença remunerada para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

I – JUNIA DE JESUS SANTOS ESPINDOLA, Agente Comunitário I, matrícula 5050, 02 dias a contar de 02 de março de 2021;

II – IZELINA TAVARES FILGUEIRAS, Agente Comunitário II, matrícula 4582, 30 dias a contar de 03 de março de 2021;

III – DANIELLE DA SILVA FALCAO DIAS, Agente Comunitário III, matrícula 4809, 01 dia em 05 de março de 2021;

IV – NELSON LUIS DE AZEVEDO, Agente de Fiscalização II, matrícula 3169, 05 dias a contar de 07 de março de 2021;

V – DJANIRA MARIA COUTINHO LUCAS, TNM-I, matrícula 4614, 15 dias a contar de 08 de março de 2021;

VI – ROSANA CLAUDIA RIBEIRO, TNM-I, matrícula 13.839, 04 dias a contar de 11 de março de 2021;

VII – THAISA MENDES GOMES LIMA, TNS-I, matrícula 13.100, 02 dias a contar de 08 de março de 2021;

VIII – JOSE FLAVIO EXPEDITO, Agente Comunitário I, matrícula 4416, 02 dias a contar de 16 de março de 2021;

IX – ROBERTA ANDRE OLIVEIRA DUARTE, TNS-II, matrícula 4556, 02 dias a contar de 16 de março de 2021;

X – AMELIA DAS DORES MARTINS, TNM-I, matrícula 8000, 12 dias, sendo 06 dias a contar de 17 de março de 2021, 03 dias a contar de 23 de março de 2021 e 03 dias a contar de 30 de março de 2021;

XI – AECIO FERREIRA MOCO, Agente de Combate às Endemias, matrícula 12.310, 01 dia em 19 de março de 2021;

XII – ERYKA APARECIDA FERNANDES SABINO, Agente Comunitário II, matrícula 4440, 01 dia em 19 de março de 2021;

XIII – BEATRIZ MARCOLINO CAMPOS FRANCISCO, Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula 13.173, 06 dias a contar de 22 de março de 2021;

XIV – CRISTIANE MARIA ROCHA TEIXEIRA PINTO, Agente Administrativo I, matrícula 8013, 30 dias a contar de 22 de março de 2021;

XV – GLAUCIA NATHALI DE SOUZA, TNS-I, matrícula 8068, 10 dias a contar de 22 de março de 2021;

XVI – LUCILENE APARECIDA SOUZA OLIVEIRA TEIXEIRA, Agente Comunitário I, matrícula 4448, 04 dias a contar de 22 de março de 2021;

XVII – MICHELI COELI DORIGUETTO DE MATTOS, Agente Comunitário I, matrícula 4551, 05 dias a contar de 22 de março de 2021;

XVIII – SABRINA REIS GOMES GRANATO, TNS-I, matrícula 12.847, 14 dias a contar de 22 de março de 2021;

XIX – EDIANA DAS GRACAS GRACIANO, Agente Comunitário I, matrícula 6186, 06 dias a contar de 23 de março de 2021;





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VIII - Nº 1.706 – Sexta-feira, 16 de Abril de 2021**



XX – ROBERTO BRANDAO, Auxiliar de Saúde/Agente Comunitário, matrícula 13.498, 02 dias a contar de 23 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 14 de abril de 2021.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI

Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 16.334, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto pelo art. 128, II, “c”, da Lei Orgânica Ubaense, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.591, de 05 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Nomear LUCIVAN GOMES DE OLIVEIRA como membro titular do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA, representando a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater-MG), em substituição a Maria José Teixeira Valente, com exercício a partir de 15 de abril de 2021, alterando-se, no que couber, a Portaria nº 15.650, de 25 de maio de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 15 de abril de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

## ERRATA

Diário Oficial Eletrônico nº 1.704, de 14/04/2021, página 02:

Decreto nº 6.5755, de 12 de abril de 2021.

Onde consta: “(...), recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde - FNS (Ministério da Saúde), destinados à manutenção das ações de enfrentamento à COVID-19, conforme especificações a seguir:”, passa a contar: “(...), recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, destinados à manutenção das ações de enfrentamento à COVID-19, conforme especificações a seguir:”.

Diário Oficial Eletrônico nº 1.705, de 15/04/2021, página 05:

Portaria nº 16.330, de 13 de abril de 2021.

Onde consta: “Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo”, passa a constar: “Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer”. Onde consta: “Secretaria Municipal de Comunicação Social”, passa a constar: “Assessoria de Comunicação Social”.

## DESPACHOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS – ISOLAMENTO SOCIAL

Despachos dos Secretários Municipais em requerimentos de isolamento social de servidores públicos, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 5.924, de 02/01/2017, do Senhor Prefeito, para ciência dos interessados e fins do disposto no art. 176 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá:

Processo PGS-00577/21, de 03/29/2021. Interessado(a): Ana Paula Dias de Mello, TNM-I, matrícula 13.918. Requer isolamento social temporário no período de 19 a 25/03/2021, em razão da pandemia do Covid-19. Junta documentos. Deferido.

Processo PGS-00580/21, de 03/29/2021. Interessado(a): Maria Aparecida Pereira Fagundes, TNM-II, matrícula 1722. Requer isolamento social temporário no período de 29/03 a 04/04/2021, em razão da pandemia do Covid-19. Junta documentos. Deferido.

Processo PGS-00573/21, de 03/26/2021. Interessado(a): Meireane Aparecida Bento Nicolau, Auxiliar de Saúde/Agente Comunitário, matrícula 13.497. Requer isolamento social temporário no período de 16 a 22/03/2021, em razão da pandemia do Covid-19. Junta documentos. Deferido.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VIII - Nº 1.706 – Sexta-feira, 16 de Abril de 2021**



Processo PGS-00588/21, de 03/30/2021. Interessado(a): Flávia Lima Ribeiro Souza, TNS-II, matrícula 4410. Requer isolamento social temporário no período de 29/03 a 08/04/2021, em razão da pandemia do Covid-19. Junta documentos. Deferido.

Processo PGS-00589/21, de 03/30/2021. Interessado(a): Ronaldo Afonso Torres, TNS-III, matrícula 1668. Requer isolamento social temporário no período de 29/03 a 08/04/2021, em razão da pandemia do Covid-19. Junta documentos. Deferido.

Processo PGS-00593/21, de 03/30/2021. Interessado(a): Aldineia Aparecida dos Santos, Agente Comunitário III, matrícula 4513. Requer isolamento social temporário no período de 17 a 26/03/2021, em razão da pandemia do Covid-19. Junta documentos. Deferido.

Processo SMS-00117/21, de 04/05/2021. Interessado(a): Janderson Leitão Sena, Agente Administrativo II, matrícula 4916. Requer isolamento social temporário no período de 15/03 a 01/04/2021, em razão da pandemia do Covid-19. Junta documentos. Deferido.

Processo PGS-00597/21, de 03/30/2021. Interessado(a): Ana Paula Soares Pereira, TNM-I, matrícula 4732. Requer isolamento social temporário no período de 17 a 27/03/2021, em razão da pandemia do Covid-19. Junta documentos. Deferido.

Processo PGS-00595/21, de 03/30/2021. Interessado(a): Eledir dos Santos Norte, TNM-I, matrícula 13.959. Requer isolamento social temporário no período de 18 a 25/03/2021, em razão da pandemia do Covid-19. Junta documentos. Deferido.

Processo PGS-00637/21, de 04/05/2021. Interessado(a): Edney Robson Ponciano, TNM-I, matrícula 4615. Requer isolamento social temporário no período de 01 a 08/04/2021, em razão da pandemia do Covid-19. Junta documentos. Deferido.

Processo PGS-00630/21, de 04/05/2021. Interessado(a): Isabela Cristina de Souza Lopes, Agente Administrativo I, matrícula 8659. Requer isolamento social temporário no período de 22/03 a 04/04/2021, em razão da pandemia do Covid-19. Junta documentos. Deferido.

Processo PGS-00627/21, de 04/01/2021. Interessado(a): Tiago Lopes Marques, TNM-I, matrícula 7662. Requer isolamento social temporário no período de 01 a 09/04/2021, em razão da pandemia do Covid-19. Junta documentos. Deferido.

Processo PGS-00626/21, de 04/01/2021. Interessado(a): Última Ambrósio do Carmo, TNM-I, matrícula 13.836. Requer isolamento social temporário no período de 29 a 31/03/2021, em razão da pandemia do Covid-19. Junta documentos. Deferido.

Processo PGS-00622/21, de 04/01/2021. Interessado(a): Priscila Felícia Albino Nogueira Alves, Agente Administrativo I, matrícula 8169. Requer isolamento social temporário no dia 25/03/2021, em razão da pandemia do Covid-19. Junta documentos. Deferido.

Processo PGS-00615/21, de 03/31/2021. Interessado(a): Priscilla Marques Silveira Vieira, Auxiliar de Saúde/Agente Comunitário, matrícula 11.530. Requer isolamento social temporário no período de 15 a 19/03/2021, em razão da pandemia do Covid-19. Junta documentos. Deferido.

Processo PGS-00601/21, de 03/31/2021. Interessado(a): Rosilaine da Conceição Alexandre de Oliveira, TNM-I, matrícula 13.852. Requer isolamento social temporário no período de 31/03 a 09/04/2021, em razão da pandemia do Covid-19. Junta documentos. Deferido.

Processo PGS-00623/21, de 04/01/2021. Interessado(a): Fabiana Bigonha Pires, Agente Comunitário I, matrícula 4431. Requer isolamento social temporário no período de 17/03 a 01/04/2021, em razão da pandemia do Covid-19. Junta documentos. Deferido.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VIII - Nº 1.706 – Sexta-feira, 16 de Abril de 2021**



Processo PGS-00621/21, de 03/31/2021. Interessado(a): Ediana das Graças Graciano, Agente Comunitário I, matrícula 6186. Requer isolamento social temporário no período de 10 a 16/03/2021, em razão da pandemia do Covid-19. Junta documentos. Deferido.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### Aviso de Licitação

**Pregão Eletrônico nº. 033/2021** – Registro de preços visando a futura aquisição de materiais destinados a atender as instituições de ensino para o cumprimento do Protocolo Sanitário Covid no retorno das aulas presenciais, conforme especificações constantes no edital. A abertura iniciará no dia 03/05/2021, às 13:00 horas, no Portal de Compras da Caixa Econômica Federal (licitacoes1.caixa.gov.br).

Editais completos disponíveis na internet no endereço [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br). Outras informações tel. (32)3301-6109. E-mail [compras@uba.mg.gov.br](mailto:compras@uba.mg.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO

CONTRATO Nº 193 / SME / 2021

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADA: JULIANA FERREIRA DA SILVA PAULA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.819, de 1º de dezembro de 2020;

OBJETO: prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO, do(a) Contratado(a) ao Município de Ubá, junto à Professora Conceição Gomes Caputo, pelo período estabelecido.

PRAZO: 14/04/2021 a 30/06/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1236100112.055 / 319004 / 530 / FEB. 70

DATA: 14/04/2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONVOCAÇÃO

Ficam os profissionais abaixo convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, Setor de RH, na Rua Antenor Machado, 339, centro, **por agendamento, através do telefone (32) 3301-6306 ou e-mail [coordenacao.rhsaude@uba.mg.gov.br](mailto:coordenacao.rhsaude@uba.mg.gov.br)**, no prazo de dois dias úteis, a contar desta publicação, munidos dos documentos descritos abaixo, para admissão na função pública temporária em que foi aprovado(a):

Nome do(a) Candidato(a)	Função	Edital de Processo Seletivo
Maria Aparecida Marlière Navarro	Auxiliar em Saúde Bucal 40h	01/2021
Beatriz Marcolino Campos Francisco	Auxiliar em Saúde Bucal 40h	01/2021
Carlos Alberto Alves Martins	Cirurgião Dentista 40h	01/2021
Ariane do Amaral Dias	Téc. de Enfermagem 40h	01/2021
Naiara Cristina da Silva	Téc. de Enfermagem 40h	01/2021
Elinete Martins de Assis	Téc. de Enfermagem 40h	01/2021
Eledir dos Santos Norte	Téc. de Enfermagem 40h	01/2021
Fabiana Coelho de Souza	Téc. de Enfermagem 40h	01/2021
Rita Jucilene da Fonseca	Téc. de Enfermagem 40h	01/2021
Patrícia Lopes da Silva Pereira	Téc. de Enfermagem 40h	01/2021
Gabriela Rodrigues da Silva	Téc. de Enfermagem 40h	01/2021





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VIII - Nº 1.706 – Sexta-feira, 16 de Abril de 2021**



Marlei de Souza	Téc. de Enfermagem 40h	01/2021
Eliane Martins Pacheco	Téc. de Enfermagem 40h	01/2021
Rosilene Ferreira Silva	Téc. de Enfermagem 12x36h	01/2021
Danielle Lopes de Souza	Téc. de Enfermagem 12x36h	01/2021
Iara Maurício Vieira	Téc. de Enfermagem 12x36h	01/2021
Tatiani Pereira Pinto	Téc. de Enfermagem 12x36h	01/2021
Mônica Aparecida da Silva Vieira	Téc. de Enfermagem 12x36h	01/2021
Daiane da Silva Castro	Téc. de Enfermagem 12x36h	01/2021
Thaís do Rosário Nogueira Galão	Enfermeira 40h	01/2021
Janise Aparecida de Freitas	Enfermeira 40h	01/2021
Izabela de Oliveira Almeida	Enfermeira 40h	01/2021
Thereza Cristina de Freitas Bhering	Enfermeira 40h	01/2021
Maria Luiza de Assis Meireles	Enfermeira 12x36h	02/2020

Documentos (original e cópia):

RG

CPF

Comprovante de residência atualizado

Certificado e diploma de escolaridade e/ou graduação

Carteira de Registro em Órgão competente (caso a função exija)

1 foto 3X4

Comprovante de cadastro no PIS

Certidão de casamento ou nascimento (se for de casamento, apresentar CPF do cônjuge)

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos

Cartão de vacinação de filhos menores de 5 anos (cópia de todas as páginas)

Certidão de quitação do serviço militar, se candidato homem

Atestado de bons antecedentes (acessar site da polícia civil)

Certidão de quitação eleitoral (acessar site da justiça eleitoral)

Título de eleitor

## PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACs – FUNDEB),

Ata da quinquagésima oitava (58ª) reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACs – FUNDEB), realizada através de videoconferência no dia quatro de março do ano de dois mil e vinte um (04.03.2021), com início às quatorze horas e participação dos seguintes conselheiros: Ana Paula Cordeiro Mendonça de Menezes, Creuza Luiza Ferreira Pereira (presidente), Miriane Condé Ubaldo de Carvalho e Rebeca Maria da Silva Lima Queiroz. A presidente do Conselho, Creuza Luiza, agradeceu pela presença de todos e informou que o objetivo dessa reunião é reavaliar os valores dos planos de trabalhos apresentados para o ano de 2021 (recursos próprios e do FUNDEB) pelas seguintes instituições: APAE, Creche ABC, Creche Irthes Terezinha e LUPAM. Em seguida passou a palavra para a conselheira Ana Paula Cordeiro Mendonça de Menezes, que apresentou os planos de trabalho, explicando que os documentos, inicialmente apresentados pelas instituições, tiveram os valores reduzidos devido à diminuição de alunos durante o ano de 2020. Porém, após deliberação do Sr. Secretário Municipal de Educação Samuel Gazolla Lima, que esteve em





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VIII - Nº 1.706 – Sexta-feira, 16 de Abril de 2021**



reunião com os representantes das referidas instituições, ficou estabelecido que os valores repassados teriam como referência os trabalhos de 2019, principalmente em função do importante trabalho social desenvolvido pelas instituições, que prestam um grande serviço a comunidade ubaense e da comprovação de que os valores iniciais não seriam suficientes para suprir as necessidades das entidades. Todos os conselheiros concordaram com a atualização dos valores e concluíram que estão dentro das normas exigidas. Assim, ficam aprovados os seguintes planos de trabalho, substituindo os valores aprovados em reunião anterior (57ª ata 04/02/21): APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) – Cód. INEP 31250384, valor do recurso do FUNDEB R\$328.600,00 (trezentos e vinte oito mil, seiscentos reais), Casa do Guri (Creche ABC) – Cód. INEP 31184322, valor do recurso do FUNDEB R\$243.800,00 (duzentos e quarenta três mil, oitocentos reais) e valor de recurso próprio R\$117.360,00 (cento e dezessete mil, trezentos e sessenta reais), Departamento de Assistência Social Lar João de Freitas (Creche Irthes Terezinha) – Cód. INEP 31238074, valor do recurso FUNDEB R\$212.000,00 (duzentos e doze mil reais) e valor do recurso próprio R\$99.754,00 (noventa nove mil setecentos e cinquenta quatro reais); LUPAM (Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor) – Cód. INEP 31238091, valor do recurso do FUNDEB R\$190.800,00 (cento e noventa mil, oitocentos reais) e valor de recurso próprio R\$77.455,00 (setenta sete mil quatrocentos e cinquenta cinco reais). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas. Para constar, eu, Ana Paula Cordeiro Mendonça de Menezes, secretária ad hoc, lavrei a presente ATA, que será lida e, se achada conforme, assinada pelos presentes para divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá. (aa) Ana Paula Cordeiro Mendonça de Menezes; Creuza Luiza Ferreira Pereira (presidente); Rebeca Maria da Silva Lima Queiroz e Miriane Condé Ubaldo de Carvalho.

## Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá

Órgão gestor: Secretaria de Governo - Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3301-6134 - [diariooficial@uba.mg.gov.br](mailto:diariooficial@uba.mg.gov.br). “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001.”

**Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.**



**AS UTIS ESTÃO LOTADAS.  
PESSOAS ESTÃO MORRENDO.**

**EVITE AGLOMERAÇÃO.  
SUA ATITUDE PODE  
SALVAR VIDAS!**

